EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1366098 - TO (2018/0245075-2)

RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
EMBARGANTE : NEWTON ALVES FERREIRA
ADVOGADOS : HENRIQUE CELSO DE CASTRO SANT ANNA - GO029729
DANIEL AUGUSTO PEREIRA NETTO - GO026619
EMBARGADO : JOÃO CARLOS DA COSTA
ADVOGADOS : FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO - TO003730
DAYANE VENÂNCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES - TO002593

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER DOS VÍCIOS DO ART. 1.022 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. PRETENSÃO DE REJULGAMENTO DA CAUSA. IMPOSSIBILIDADE. CARÁTER PROTELATÓRIO.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS, COM APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 1.026, § 2.º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: FD5CE1CC-0679-4EEA-B76F-5EAF5D8F7133